Prefeitura Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 745/90.

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. PEDRO ÁLVARO MULLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social para as entidades e nos valores correspondentes, conforme listado:

ATLÉTICO CLUBE AVENIDA.....Cr$60.000,00
ESPORTE CLUBE PORTO ALVES.....Cr$60.000,00
SOCIEDADE CULTURAL ESPORTIVA CENTENÁRIO.....Cr$20.000,00
C.P.M. DA E. M. OLAVO BILAC.....Cr$20.000,00
SOCIEDADE ESCOLAR CENTENÁRIO.....Cr$92.132,00

Art. 2º - Para a liberação dos valores junto ao Tesouro Municipal, a Entidade deverá apresentar os seguintes documentos:

a) cópia do estatuto social;
b) cópia da Ata da eleição da última diretoria;
c) cópia de documento comprobatório do registro da Entidade junto ao Cadastro Geral de Contribuintes-CGC/MF ou Secretaria do Trabalho e Ação Social e Comunitária - STASC;
d) declaração de que a diretoria atua de forma não remunerada;
e) requerimento dirigido ao Prefeito Municipal onde conste o valor que solicita seja liberado e a destinação da verba.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, aos 28 de agosto de 1990.

Dr. PEDRO ÁLVARO MULLER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PAULO AUGUSTO WILHELM
Sec. da Administração.